



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



**LEI 738/12 DE 08 DE AGOSTO DE 2012.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE NOVA ESPERANÇA.**

A Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG; por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no valor de R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) em 06 parcelas mensais de R\$300,00 (trezentos reais) a **Associação dos Agricultores Familiares de Nova Esperança**.

Parágrafo Único - A Entidade devesa prestar contas do valor recebido, no prazo de trinta dias a contar do recebimento da parcela.

Art. 2º - O valor estabelecido no artigo 1º, destina-se a cobrir despesas com manutenção das atividades da Entidade.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do repasse de que trata a presente lei, serão provenientes do orçamento vigente, da seguinte dotação orçamentária: 02.01.10.01.08.244.0068.00.2012. 3.3.50.43.01.00 -Subvenções Sociais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Salitre, 08 de agosto de 2012.

  
CRESMAR RIBEIRO DORNELES  
Prefeito Municipal